



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Projeto de Lei nº ___/2023

Assembleia Legislativa de Alagoas

PROTOCOLO GERAL 3511/2023
Data: 18/12/2023 - Horário: 14:51
Legislativo

**INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE
INCENTIVO AO ECOTURISMO E AO
TURISMO SUSTENTÁVEL, NO ESTADO
DE ALAGOAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo ao Ecoturismo e ao Turismo Sustentável no Estado de Alagoas, que tem por finalidade estabelecer diretrizes e objetivos para programas governamentais e empreendimentos privados voltados para o ecoturismo e o turismo sustentável.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - incentivo ao ecoturismo: os programas voltados à implementação de visitação controlada e responsável às áreas naturais ou culturais, visando à preservação da biodiversidade; e

II - incentivo ao turismo sustentável: os programas voltados à implementação de visitação controlada e responsável às áreas naturais ou culturais, visando a interação entre o crescimento econômico-social e a preservação do ecossistema.

Art. 2º São diretrizes da Política de Incentivo ao Ecoturismo e ao Turismo Sustentável:

I - a compatibilização das atividades do ecoturismo e do turismo sustentável com a preservação da biodiversidade, tais como:

- a) o uso sustentável dos recursos naturais, evitando seu esgotamento;
- b) a redução de resíduos gerados, bem como de seu tratamento e destinação final; e
- c) a manutenção da diversidade natural e cultural;

II - a conscientização da população local sobre a importância do ecoturismo, bem com a sua motivação e capacitação para a realização dessa atividade;

III - a sinergia entre os segmentos sociais, destacadamente:



- a) a iniciativa privada, compreendendo os serviços turísticos em geral e o comércio;
- b) a comunidade em geral, compreendendo a população local e flutuante;
- c) o setor público, compreendendo a formação profissionalizante, a adequação e a melhoria da rede de saúde pública e do sistema viário local; e
- d) as instituições nacionais e internacionais, as organizações não governamentais – ONGs, a sociedade civil organizada e a comunidade científica.

Art. 3º São objetivos da Política de Incentivo ao Ecoturismo e ao Turismo Sustentável:

I - a prevenção da degradação dos ecossistemas;

II - a preservação da biodiversidade, dos bens de valor histórico, artístico, arqueológico, paleontológico e espeleológico;

III - a recuperação de áreas degradadas;

IV - a geração de emprego e renda;

V - a promoção de ações de incentivo ao desenvolvimento econômico das regiões com potencial para o ecoturismo e o turismo sustentável; e

IV - a promoção do ecoturismo e do turismo sustentável nas unidades de conservação existentes em Alagoas, desde que essas atividades sejam compatíveis com o plano de manejo ou regulamento específico da unidade de conservação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a operacionalização da Política Estadual de Incentivo ao Ecoturismo e ao Turismo Sustentável e os demais aspectos para efetivar os preceitos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de dezembro de 2023.


RONALDINO MEDEIROS
Deputado Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

Justificativa

A proposta de instituir a Política Estadual de Incentivo ao Ecoturismo e ao Turismo Sustentável em Alagoas emerge como uma iniciativa estratégica para impulsionar o desenvolvimento do estado de maneira equilibrada e responsável. O objetivo primordial é promover a preservação ambiental, valorizando os recursos naturais e ecossistemas locais por meio da prática do ecoturismo.

Ao fomentar o turismo sustentável, a legislação almeja não apenas atrair visitantes, mas também gerar benefícios econômicos sustentáveis para as comunidades locais. A criação de empregos e oportunidades de negócios, ancoradas em práticas ambientalmente responsáveis, pode potencializar o crescimento econômico do estado.

Outro ponto relevante é a valorização da rica herança cultural de Alagoas. Ao incentivar o ecoturismo, a política estadual busca integrar experiências que permitam aos visitantes vivenciar e respeitar as tradições locais, contribuindo para a preservação da identidade cultural da região.

Além disso, a política estadual visa ser um instrumento de educação ambiental, conscientizando tanto os visitantes quanto a população local sobre a importância da conservação ambiental. A promoção de práticas sustentáveis no turismo e na vida cotidiana torna-se uma consequência desejada desse processo.

Por último, a diversificação da oferta turística, com foco no ecoturismo, não apenas amplia o leque de atrações para diferentes segmentos de turistas, mas também fortalece a resiliência do setor, reduzindo a dependência de formas tradicionais de turismo.

Diante do exposto, roga-se aos pares desta Casa Legislativa pela aprovação da presente proposta.

É a proposição.

RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual